

LEI Nº 1.962, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.



**Concede revisão geral anual aos
vencimentos dos Servidores da Câmara
de Vereadores de São João.**

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal previstos na Lei nº 1894/2020, ficam revistos em percentual de 10,16% representando a desvalorização da moeda do período de janeiro a dezembro de 2021, passando a vigorar de acordo com o exposto nas tabelas dos anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

[Download do documento](#)